

Publicações

Guais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.204
De 09 de Abril de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 2.189/2018 DE 04/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 2.170/2018 DE 26/06/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
ORGÃO: 06	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
FUNCAONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	FONTE RECURSO	METAS 2017
06.003.08.243.0008.1.228.4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	P	Aquisição de Veículo e Equipamentos para o Conselho Tutelar	Adquirir equipamentos de informática, mobiliários, e um veículo para uso exclusivo do Conselho Tutelar	Unidade	33879	33879	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL									R\$ 74.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
ORGÃO: 06	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
FUNCAONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	FONTE RECURSO	METAS 2017
06.003.08.243.0008.1.228.4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	P	Aquisição de Veículo e Equipamentos para o Conselho Tutelar	Adquirir equipamentos de informática, mobiliários, e um veículo para uso exclusivo do Conselho Tutelar	Unidade	33879	33879	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL									R\$ 74.000,00

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2019, conforme discriminação:

INCLUSÃO DE METAS		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
ORGÃO: 06	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
FUNCAONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	FONTE RECURSO	METAS 2017
06.003.08.243.0008.1.228.4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	P	Aquisição de Veículo e Equipamentos para o Conselho Tutelar	Adquirir equipamentos de informática, mobiliários, e um veículo para uso exclusivo do Conselho Tutelar	Unidade	33879	33879	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL									R\$ 74.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor de R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais) conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018:		
FONTE	CONTA	VALOR
33879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Exercícios Anteriores	R\$ 70.000,00
3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	R\$ 4.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 74.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (09/04/2019).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.205
De 09 de Abril de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 2.189/2018 DE 04/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 2.170/2018 DE 26/06/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
ORGÃO: 06	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
FUNCAONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	FONTE RECURSO	METAS 2017
06.003.08.243.0008.1.229.4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	P	Incentivo à pessoa com Deficiência - PCD III	Adquirir veículo com capacidade mínima de 10 lugares adaptado para pessoa com deficiência	Unidade	33789	33789	R\$ 31.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL									R\$ 271.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
ORGÃO: 06	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
FUNCAONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	FONTE RECURSO	METAS 2017
06.003.08.243.0008.1.229.4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	P	Incentivo à pessoa com Deficiência - PCD III	Adquirir veículo com capacidade mínima de 10 lugares adaptado para pessoa com deficiência	Unidade	33789	33789	R\$ 31.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL									R\$ 271.000,00

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2019, conforme discriminação:

INCLUSÃO DE METAS		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
ORGÃO: 06	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
FUNCAONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	FONTE RECURSO	METAS 2017
06.003.08.243.0008.1.229.4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	P	Incentivo à pessoa com Deficiência - PCD III	Adquirir veículo com capacidade mínima de 10 lugares adaptado para pessoa com deficiência	Unidade	33789	33789	R\$ 31.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL									R\$ 271.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor de R\$271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) conforme abaixo:

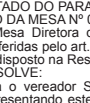
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018:		
FONTE	CONTA	VALOR
33789	Aquisição de Veículo Adaptável (Incent. a Criança e Adoles. com Deficiência) - Exercícios Anteriores	R\$ 240.000,00
3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	R\$ 31.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 271.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (09/04/2019).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ATO DA MESA Nº 020/2019
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista o requerimento formulado pelo vereador, resolve:

RESOLVE:

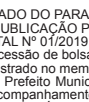
O vereador SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ, autorizado a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2019, para participar do Curso: "O controle interno e suas macrofunções", local do curso: Hotel Metropole, curso este realizado pela empresa IFAG – Instituto de Formação em Gestão Pública LTDA – ME, cabendo-lhe o recebimento de 3 (três) diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução de nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês abril de 2019.

LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente

DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EDITAL Nº 01/2019
Concedido de bolsas de ensino à Estudantes Universitários
Registrado no memorando online sob nº 1141/2017
1. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, Sr. Heraldo Trento e a Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, tomam público por meio deste a RELAÇÃO NOMINAL DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS/2019, que foram contemplados com a concessão de bolsas de estudos, de acordo com a Lei Municipal nº 1272/2005, de 25.02.2005, regulamentada pelo Decreto nº 046/2019 de 26.02.2019, conforme a seguir:

Nº	Nome	Valor R\$
1.	Edvaldo Pereira Coelho	220,00
2.	Leonardo José Godim Julio	220,00
3.	Matheus Boci Piron	220,00
4.	Pâmela Gomes Medrado	220,00
TOTAL:		880,00

Nº	Nome	Valor R\$
1.	Bárbara Bettega Hermosilla	150,00
2.	Eduardo Segóvia de Almeida	150,00
3.	Elton do Nascimento Santos	150,00
4.	Gabriela Marques Santana Vantello	150,00
5.	Keli Marquize Dias	150,00
6.	Natasha Heloisa Marciano Nunes	150,00
7.	Nefereton da Silva Martins	150,00
8.	Patrícia Nateli Vitor Rocha	150,00
9.	Tatiane Cristina Ranow de Alvarenga	150,00
10.	Valquíria da Silva Magalhães	150,00
11.	Vinicius Leonardo dos Santos Burret	150,00
TOTAL:		1.650,00

Nº	Nome	Valor R\$
1.	Amabellia Maria Pinto Marcano	300,00
2.	Carlo Henrique Gomes	300,00
3.	Cezeli Pinheiro da Silva	300,00
4.	Edineia Bezerra do Nascimento	300,00
5.	Gastel Eduardo Flores Diaz	300,00
6.	Natália Cristina Rocha da Silva	300,00
7.	Tatiana do Nascimento Oliveira	300,00
TOTAL:		2.100,00

Nº	Nome	Valor R\$
1.	Alex Sandro de Souza	300,00
2.	Alexandre Chienekemburke Limberger	300,00
3.	Eduardo Felipe Bagnara Silva	300,00
4.	Indiele Dardas da Cruz	300,00
5.	Mariana Caroline Prasniecki Gomes	300,00
6.	Patrick Tsukamoto Ribeiro	300,00
7.	Ronaldo Camargo Disner	300,00
TOTAL:		2.100,00

Nº	Nome	Valor R\$
1.	Amanda Austin Rubert Silva	225,00
2.	Dagmar Gimenez Kraus	225,00
3.	Gerson Pereira do Nascimento Júnior	225,00
4.	Gisele Fernandes de Mendonça	225,00
5.	Gisela Meire Freitas Ruas	225,00
6.	Jenifer Lopes dos Santos	225,00
7.	Jenifer Vieira dos Santos	225,00
8.	Julie Freitas Oliveira	225,00
9.	Renata Caroline Rodrigues Silva	225,00
10.	Valéria Correa do Nascimento	225,00
TOTAL:		2.250,00

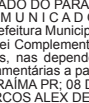
Nº	Nome	Valor R\$
1.	Jessica Ramos Ortiz	220,00
2.	Karolyne Andrade Camargo	220,00
3.	Milena Viotto Leonardo	220,00
TOTAL:		660,00

2. Nos termos do Decreto nº 046/2019, em razão do preenchimento de todas as bolsas disponíveis, foram remanejadas os valores de R\$ 04 (quatro) bolsas do curso de Administração (R\$ 880,00), 1 (uma) bolsa do curso de Engenharia Civil (R\$ 300,00) e 1 (uma) bolsa do curso de Enfermagem (R\$ 300,00), para estudantes dos cursos de Direito (3 bolsas de R\$ 150,00) e Pedagogia (3 bolsas de R\$ 225,00).

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

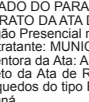
GISLAINE DIAS FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento - CPSCA
Decreto nº 046/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
C O M U N I C A D O
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00, COMUNICA à população que no dia 12 de Abril de 2019 as 16h00min (dezesseis horas), nas dependências da Câmara Municipal, será realizada Audiência Pública, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos, para o exercício financeiro de 2020.

ICARAIMA PR, 08 DE ABRIL DE 2019

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
Pregão Presencial nº 046/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: ARI ERICH GOHL - ME, CNPJ nº 15.080.472/0001-79.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de brinquedos do tipo Playground infantil, os quais serão empregados nos espaços públicos deste Município de Guaira, Paraná.
Valor Total: R\$ 135.408,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2019 e término em 01 de abril de 2020.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2019.
Foro: Guairá – Paraná. Guairá, Paraná, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019
Pregão Presencial nº 046/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa, cestas de bombons e outro, os quais serão utilizados pela Secretaria de Educação para alunos da rede municipal de ensino e premiação de concurso de Páscoa, Secretaria de Saúde nos trabalhos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria de Assistência Social para atendimento do PETI, Formando Cidadão, CRAS e 3ª Idade, Município de Guairá – PR.
Valor Total: R\$ 51.958,90 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2019 e término em 01 de abril de 2020.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2019.
Foro: Guairá – Paraná. Guairá, Paraná, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019
Pregão Presencial nº 049/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: COMERCIO DE DOCEIS I. L. LTDA, CNPJ Nº 05.239.572/0001-41.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa, cestas de bombons e outro, os quais serão utilizados pela Secretaria de Educação para alunos da rede municipal de ensino e premiação de concurso de Páscoa, Secretaria de Saúde nos trabalhos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria de Assistência Social para atendimento do PETI, Formando Cidadão, CRAS e 3ª Idade, Município de Guairá – PR.
Valor Total: R\$ 5.157,25 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2019 e término em 01 de abril de 2020.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2019.
Foro: Guairá – Paraná. Guairá, Paraná, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019
Pregão Presencial nº 049/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ Nº 76.098.623/0003-72.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais (pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho - basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guairá-PR.
Valor Total: R\$ 1.741.950,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2019 e término em 02 de abril de 2020.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2019.
Foro: Guairá – Paraná. Guairá, Paraná, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
Pregão Presencial nº 050/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: LEMES & HAROLD LTDA - ME, CNPJ Nº 02.449.475/0001-95.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Umas Funerárias Adultas e Infantis a serem distribuídas as pessoas de vulnerabilidade social, afim de atender a Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Valor Total: R\$ 111.061,00 (cento

leis@ilustrado.com.br

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2018.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 03.019.000/000-47, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 7.110.227.000-00, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/ME nº 21.789.259-00 e do RG nº 8.941.317.923 SESP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% do item 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para R\$ 170.625,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$ 34.125,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD ADITADA 25%	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	3500	875	TONELADAS	BRITA GRADUADA
VALOR TOTAL ADITADO				R\$ 34.125,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e da cláusula terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 09 de abril de 2019.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante:
MINERAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 03.019.000/000-47
ADEMAR PAWLOWSKI
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019.

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 03.019.000/000-47, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 7.110.227.000-00, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/ME nº 21.789.259-00 e do RG nº 8.941.317.923 SESP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% do item 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para R\$ 170.625,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$ 34.125,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD ADITADA 25%	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	3500	875	TONELADAS	BRITA GRADUADA
VALOR TOTAL ADITADO				R\$ 34.125,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e da cláusula terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 09 de abril de 2019.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante:
MINERAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 03.019.000/000-47
ADEMAR PAWLOWSKI
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019.

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 03.019.000/000-47, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 7.110.227.000-00, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/ME nº 21.789.259-00 e do RG nº 8.941.317.923 SESP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% do item 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para R\$ 170.625,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$ 34.125,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD ADITADA 25%	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	3500	875	TONELADAS	BRITA GRADUADA
VALOR TOTAL ADITADO				R\$ 34.125,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e da cláusula terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 09 de abril de 2019.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante:
MINERAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 03.019.000/000-47
ADEMAR PAWLOWSKI
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 066.655.529-00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM Umuarama - PR
FONE (44) 3623-2728

www.cisamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

Homologação o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 003/2019, com o objetivo de promover a aquisição de materiais de higiene, limpeza e produtos de limpeza, para os pacientes atendidos pelo CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra o Edital com Anexo 1, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão favorável da empresa ALEXSÉRIE ALVES ROCHA DA SILVA 30211024848, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 09 de abril de 2019.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM Umuarama - PR
FONE (44) 3623-2728

www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 021/2019

Constitui Comissão Permanente

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e R.E.S. 01 V.E.

1. Constitui Comissão Permanente para recebimento e avaliação das amostras de materiais de higiene, limpeza e gênero alimentício, para o exercício de 2019, integrada por:

Para a área de Saúde: Renata Myriane Tristão Barbosa Vicentim

Para a área de Saúde: Renata Myriane Tristão Barbosa Vicentim

Art. 2º. Considerar os serviços a serem desenvolvidos por esta Comissão de relevância para o Município, porém em caráter de urgência.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 125/2019
DATA: 09-ABRIL-2019.

SÚMULA: Indica serviços públicos para comparecer ao Conselho Municipal de Icaraima.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde no próximo dia 10 de abril do corrente ano, RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os seguintes servidores municipais para comparecer ao Conselho Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Laércio Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcela Cristina da Silva Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: Osmair Martins de Angelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS: Jéssica Andrade Cardoso

Representante dos Trabalhadores da Saúde: Paulo Sergio Trovo

Representante dos Trabalhadores da Saúde: Cristiane Gonçalves Pereira Trovo

Representante da Vigilância em Saúde: Marina Barboza Neto

Representante dos Trabalhadores da Saúde: Rafael Augusto Martins

Representante dos Trabalhadores da Saúde: Marcia Zambom da Costa

Representante dos Trabalhadores da Saúde: Greize Sabine de Andrade

Representante dos Profissionais da Área da Saúde: Renata Myriane Tristão Barbosa Vicentim

Art. 2º. Considerar os serviços a serem desenvolvidos por esta Comissão de relevância para o Município, porém em caráter de urgência.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2019.

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 03.019.000/000-47, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 7.110.227.000-00, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/ME nº 21.789.259-00 e do RG nº 8.941.317.923 SESP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% do item 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para R\$ 170.625,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$ 34.125,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD ADITADA 25%	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	3500	875	TONELADAS	BRITA GRADUADA
VALOR TOTAL ADITADO				R\$ 34.125,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e da cláusula terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 09 de abril de 2019.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante:
MINERAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 03.019.000/000-47
ADEMAR PAWLOWSKI
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2019.

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 03.019.000/000-47, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 7.110.227.000-00, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/ME nº 21.789.259-00 e do RG nº 8.941.317.923 SESP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% do item 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para R\$ 170.625,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$ 34.125,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD ADITADA 25%	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	3500	875	TONELADAS	BRITA GRADUADA
VALOR TOTAL ADITADO				R\$ 34.125,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e da cláusula terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 09 de abril de 2019.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante:
MINERAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 03.019.000/000-47
ADEMAR PAWLOWSKI
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019.

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 03.019.000/000-47, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 7.110.227.000-00, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/ME nº 21.789.259-00 e do RG nº 8.941.317.923 SESP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% do item 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para R\$ 170.625,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$ 34.125,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD ADITADA 25%	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	3500	875	TONELADAS	BRITA GRADUADA
VALOR TOTAL ADITADO				R\$ 34.125,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e da cláusula terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 09 de abril de 2019.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante:
MINERAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 03.019.000/000-47
ADEMAR PAWLOWSKI
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019.

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 03.019.000/000-47, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 7.110.227.000-00, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/ME nº 21.789.259-00 e do RG nº 8.941.317.923 SESP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% do item 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para R\$ 170.625,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$ 34.125,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD ADITADA 25%	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	3500	875	TONELADAS	BRITA GRADUADA
VALOR TOTAL ADITADO				R\$ 34.125,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e da cláusula terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 09 de abril de 2019.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante:
MINERAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 03.019.000/000-47
ADEMAR PAWLOWSKI
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2019.

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 03.019.000/000-47, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 7.110.227.000-00, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/ME nº 21.789.259-00 e do RG nº 8.941.317.923 SESP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% do item 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para R\$ 170.625,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$ 34.125,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD ADITADA 25%	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	3500	875	TONELADAS	BRITA GRADUADA
VALOR TOTAL ADITADO				R\$ 34.125,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e da cláusula terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 09 de abril de 2019.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante:
MINERAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 03.019.000/000-47
ADEMAR PAWLOWSKI
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2019.

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 03.019.000/000-47, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 7.110.227.000-00, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/ME nº 21.789.259-00 e do RG nº 8.941.317.923 SESP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% do item 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para R\$ 170.625,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$ 34.125,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD ADITADA 25%	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	3500	875	TONELADAS	BRITA GRADUADA
VALOR TOTAL ADITADO				R\$ 34.125,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e da cláusula terceira do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA

2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0004338-35.2018.8.16.0173

Classe Processual: Reintegração / Manutenção de Posse

Assunto Principal: Posse

Valor da Causa: R\$ 180.000,00

Polo Ativo(s): • Amélio de Almeida Poubel

Polo Passivo(s): • ISRAEL DAS NEVES

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA c(a) requerido(a) Israel das Neves, inscrito no CPF nº 558.912.509-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Reintegração de Posse sob nº 0004338-35.2018.8.16.0173 - Projudi, onde é requerente Amélio de Almeida Poubel e requeridos(as) Israel das Neves, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação de reintegração de posse em que o autor alega ter celebrado com o réu contrato de arrendamento, ocorrendo posterior inadimplemento, postulando a concessão de liminar de reintegração de posse. Demais requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) CITADO(A) de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 25 de abril de 2018, pelo Dr. Nathan Kirchner Herbst, MM. Juiz de Direito desta Vara à época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 29 de março de 2019.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ

Estado do Paraná

Avenida Alberto Bynington, 479, Fone/Fax: (044) 3621-3272, CEP 87535-005, XAMBÊ/PR

TERMO DE ADESÃO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente **EDSON BOTELHO**, brasileiro, casado, advogado, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Xambê, portador da cédula de identidade RG nº 4.366.817-0, inscrito no CPF nº 387.905.059-72, com endereço na Câmara Municipal de Xambê, cito a Av. Alberto Bynington, nº 665, em Xambê/PR, e de outro, na condição de **VOLUNTÁRIO** o Sr. **FÁBIO FERREIRA BUENO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 26.077, portador da Cédula de Identidade RG-PR nº 5.745.830-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 805.573.339-20, com endereço na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3.800, Ed. Centro Comercial, sala 501, em Umuarama/PR, firmam o presente Termo de Adesão de Prestador de Serviço Voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Na condição de serviço voluntário, o **VOLUNTÁRIO**, por livre e espontânea vontade, prestará serviços de cunho jurídico à Câmara de Vereadores do Município de Xambê, incumbindo-lhe contribuir no assessoramento jurídico do Poder Legislativo Municipal, naquilo que for solicitado pela Presidência da Câmara.

Cláusula Segunda – No exercício das atribuições do serviço voluntário, o **VOLUNTÁRIO** não ficará subordinado a horário específico de trabalho, ou a controle de jornada, ficando à disposição do Poder Legislativo Municipal sempre que requisitado para tanto.

Cláusula Terceira – O **VOLUNTÁRIO** reconhece que seu serviço será prestado a título gratuito, de modo que não gerará para a Câmara Municipal, nenhum vínculo empregatício ou funcional e nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula Quarta – O presente termo de adesão para prestação de serviço voluntário é firmado com prazo de vigência desde a data da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quinta – O **VOLUNTÁRIO**, a qualquer tempo, poderá desobrigar-se deste compromisso, comunicando formalmente a Presidência do Poder Legislativo Municipal, reservando-se a Presidência da Câmara Municipal ao mesmo direito.

Cláusula Sexta – Nos termos do art. 3º da Lei nº 9.608/98, o **VOLUNTÁRIO** poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias de interesse da Câmara Municipal, a exemplo de diárias e reembolsos, desde que autorizadas pela autoridade competente.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Xambê/PR, 08 de abril de 2019.

EDSON BOTELHO

Presidente

FÁBIO FERREIRA BUENO

Voluntário



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Umuarama/PR, constituída pela Portaria 06/2019, de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, conforme disposição do Item 16 e subitens do Edital nº01/2019 de TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA E PREÇO, a seguinte **DECISÃO**:

1) Recebo o recurso interposto pela proponente **Pixelnet Comunicação e Marketig Ltda** – CNPJ 07.078.509/0001-04, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 3806, Sala 1501, CEP: 87.501-170, nesta cidade de Umuarama/PR, por ser tempestivo e estar em conformidade com o Edital;

2)Notifique-se a proponente **Umuarama Publicidades Ltda** – CNPJ 08.649.029/0001-00, com sede na Avenida São Paulo, 4.908, Zona II, CEP: 87.501-420, nesta cidade de Umuarama/PR, na pessoa de seu representante legal, **acerca do recurso interposto, mediante o fornecimento de cópia, para querendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta comunicação, apresentar ou não impugnação**, conforme disposição do Item 16 e subitens do Edital;

3) A presente decisão será publicada na imprensa oficial e estará disponível na página virtual desta Câmara Municipal de Umuarama, estando os autos do procedimento administrativo à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação.

4) Sem mais.

Umuarama, 09 de abril de 2019.

Octávio Antonias Junior
Presidente CPL
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de prestação de serviço nº. 039/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LABORATÓRIO RECH DE ANÁLISE CLÍNICAS EIRELI

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de exames especializados de fonoaudiologia (terapia fonoaudiologia individual), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2019.

Valor: O valor total anual do presente contrato em R\$ 1.440.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 002/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Vigência: 04/04/2019 a 04/04/2020.

Fundamentação: o presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 010/2019, ratificado em 01 de abril de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de abril de 2019, edição nº 11.523, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de prestação de serviço nº. 039/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: JOSIELE CASTRO DE AZEVEDO FONOAUDIOLOGIA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de exames especializados de fonoaudiologia (terapia fonoaudiologia individual), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2019.

Valor: O valor total anual do presente contrato em R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setenta e reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 002/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Fundamentação: o presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 010/2019, ratificado em 29 de março de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 30 de março de 2019, edição nº 11.521, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Umuarama, 09 de abril de 2019.

Vicente Afonso Gasparini

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 677/2019

Conceder licença Maternidade à servidora KARLA MONIQUE DOS SANTOS DE SOUSA GUBANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora KARLA MONIQUE DOS SANTOS DE SOUSA GUBANI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.915.683-1-SESP/PR, inscrita no CPF nº 050.491.979-29, admitida em 07 de fevereiro de 2018, ocupante da função de emprego público de Professora, pelo regime CLT-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade no período de 28 de março de 2019 a 25 de julho de 2019, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2019.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

em exercício

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 678/2019

Conceder licença Maternidade à servidora KARLA MONIQUE DOS SANTOS DE SOUSA GUBANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora KARLA MONIQUE DOS SANTOS DE SOUSA GUBANI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.915.683-1-SESP/PR, inscrita no CPF nº 050.491.979-29, admitida em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade no período de 28 de março de 2019 a 25 de julho de 2019, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2019.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

em exercício

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 679/2019

Conceder licença para Casamento a servidora DAISAMARA PACHECO GANACIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora DAISAMARA PACHECO GANACIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.312.732-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 052.012.699-82, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, licença para Casamento, no período de 22 de março de 2019 a 29 de março de 2019, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2019.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

em exercício

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 680/2019

Conceder licença para Casamento a servidora ANGELICA DA SILVA LONGO NERI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ANGELICA DA SILVA LONGO NERI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.380.061-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 075.509.089-66, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para Casamento, no período de 14 de março de 2019 a 21 de março de 2019, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2019.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

em exercício

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 681/2019

Conceder licença para Casamento ao servidor THIAGO MOTA NERI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor THIAGO MOTA NERI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.399.248-4-SSP-PR, inscrito no CPF nº 044.897.899-71, nomeado em 12 de setembro de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal-2ª Classe, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, licença para Casamento, no período de 14 de março de 2019 a 21 de março de 2019, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2019.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

em exercício

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 682/2019

Conceder licença Maternidade à servidora KARLA MOREIRA DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora KARLA MOREIRA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.784.534-4-SSP/PR, inscrita no CPF nº 060.684.979-33, nomeada em 22 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 30 de março de 2019 a 27 de julho de 2019, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2019.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

em exercício

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 683/2019

Prorrogar prazo de validade da Portaria nº. 2.131, de 04 de julho de 2018, que Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº. 2.131, de 04 de julho de 2018, que Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as faltas injustificadas do servidor Osmarino Ribeiro da Silva, nomeado em 01/03/2010, no cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme o solicitado na Comunicação Interna nº 237/2018, e aplicação de eventual penalidade com fundamento nos artigos, 128, 129, 143, 148, 149 e 157 e seguintes da Lei Complementar n.º 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2019.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

em exercício

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 684/2019

Concede progressão na carreira no avanço vertical a profissional da educação RIQUEIRDE ROSANE GUIEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão na carreira à professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Março/2016 à Março/2018, a qual fica enquadrada, a partir de Março/2018, para percepimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR	CLASSE DE AVANÇO EM MARÇO DE 2018
RIQUEIRDE ROSANE GUIEM	01/03/1995 12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2019.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

em exercício

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 048/2019

ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 17/2019, para Aquisição de equipamento para fanfarra a pedido da Assistência Social de acordo com a Deliberação Nº 062/2016.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: G. M. MUSICAL LTDA-ME, para Aquisição de equipamento para fanfarra a pedido da Assistência Social de acordo com a Deliberação Nº 062/2016, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri - PR, 10 de abril de 2019.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 048/2019

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 017/2019 de 27 de março de 2019 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A.

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 017/2019 de 27 de março de 2019, que tinha como objeto o Contratação de empresa ou Empresa de Pequeno Porte para Prestação de Serviços de Educador Social, para Desenvolver atividades relacionadas ao SCFV, Ofertado pelo CRAS.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas da empresa: GABRIELA PATRICIA SANTOS FILHO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.271.924/0001-08, no valor de R\$13.261,00 (TREZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de abril de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório nº 022/2019

Dispensa de Licitação nº 003/2019

Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

EM COMEMORAÇÃO À PASCOA, a favor da empresa DOGOS GRIZZOTTO OLIVEIRA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.271.924/0001-08, no valor de R\$13.261,00 (TREZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.

De Brasília/DF, para Brasília/DF no SUL - PR, 09 de Abril de 2019.

Marco Juliano Marcolino

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 007/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 042/2018.

MARCIO JULIANO MARCOLINO – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 042/2018, CONVOCAR a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada nos Editais nºs 043/2018, Homologação e Classificação final de 2º de dezembro de 2018, e Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 042/2018 datado do dia 13 de dezembro de 2018, para tomar posse no respectivo cargo a partir de 12 (doze) de abril de 2019.

CARGO: PROFESSOR:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
25º	62	Naiana Aparecida Santos de Brito

O Candidato (a) aprovado (a) deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, portando os seguintes documentos:

a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)

c) Cédula de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;

f) Cartão do PIS/PASEP;

g) Certidão de casamento ou nascimento;

h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;

i) Certidão Negativa Criminal – Fórum;

j) 02 fotos 3x4 recente;

k) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.

l) Carteira de Habilitação na categoria exigida, para os cargos de motorista e Operador de Máquinas.

m) Carteira de Trabalho – CTPS.

Publicar-se-á, no Diário Oficial do Município, o Edital de Convocação, no prazo de 10 (dez) dias.

MARCIO JULIANO MARCOLINO “Deputado Ulisses Guimarães” aos 09 de abril de 2019.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

R. 25 de Julho, n.º 1814 – Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Decreto nº 042/2019

EMENTA: Dispõe sobre o reequadramento dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivos de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

Prêmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal – Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que os servidores nominados no quadro anexo ao presente, todos integrantes do quadro efetivo de servidores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, atingiram todos os requisitos para a elevação de nível, nos termos da Lei Municipal nº 1.371/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e, Lei Municipal nº 2.069/2.013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando pontualmente o contido no artigo 91 e seguintes da Lei Municipal nº 1.371/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Determino:

Art. 1º - Fica aprovado a partir de 01 de abril de 2019, o Reequadramento por Tempo de Serviço e por Merecimento, dos Servidores Ativos abaixo relacionados anexo ao presente – fazendo parte deste, todos ocupantes de Cargos em Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Art. 2º - O servidor que, não concordar com o reequadramento ou, se sentir prejudicado, poderá recorrer por escrito e, na forma da lei – requerimento devidamente fundamentado ao Prefeito Municipal, no lapso temporal de 10 (dez) dias.

Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 040/2019.

Publicar-se-á, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de abril de 2019

Alexandre Lucena

Prefeito Municipal

ANEXO I	Cargo	Grup. Ocupac.	Niv. Atual	T. Serv.	T. Merec.
Nomes	Motorista	De Execução	21	22	23
Altair Araújo Neto	Aux. Enfermagem	Semi Profis.	17	18	19
Iziani Benardo	Motorista	Execução	21	22	23
Jurton Moniro da Silva	Aux. Enfermagem	Semi Profis.	17	18	19
Maria Lucia Feira	Aux. Enfermagem	Semi Profis.	17	18	19
Maria Sonia S de Oliveira	Aux. Enfermagem	Semi Profis.	17	18	19
Maria Vital de A Correa	Aux. Enfermagem	Semi Profis.	17	18	19
Sonia Maria dos Santos	Aux. Odontol.	Execução	17	18	19
Rosângela Malagold	Aux. Enfermagem	Semi Profis.	17	18	19
Antonieta P.S. Teixeira	Aux. Enfermagem	Semi Profis.	17	18	19
Laci Maria da C Silva	Aux. Enfermagem	Semi Profis.	17	18	19
Luiz Rodrigues Carmo	Aux. Enfermagem	Semi Profis.	17	18	19
Marinalva Caetano Melo	Aux. Enfermagem	Semi Profis.	17	18	19
Ademir Paulino Ferrarini	Médico C. Geral	Profissional	78	79	80
Luiz Carlos M. Sarati	Médico C. Geral	Profissional	78	79	80
Sandra Regina Fonseca	Aux. Enfermagem	Semi Profis.	17	18	19
Ivanise Adria Dias	Cirurgia Dentista	Profissional	29	30	31
Elizabete Zardo	Aux. Administrat.	Administrat.	17	18	19
Izete Araújo dos Santos	Aux. Administrat.	Administrat.	17	18	19
Luiz Rogério Moacir	Agente Administrat.	Administrat.	18	19	20
Elaine Araújo Alves	Telefonista	Administrat.	17	18	19
Marli Schwengber	Assist. Administrat.	Administrat.	18	19	20
Roberto S. Hauß	Engenheiro Civil	Profissional	31	32	33
Walter José L. Oliveira	Tesoureiro	Administrat.	38	39	40
Maria Apª de Souza	Assessor Administrativo	Administrat.	32	33	34
Jose Gilvan de Oliveira	Contador	Profissional	50	51	52
Marica Rosana Winter	Fisc. Tributos	Administrat.	22	23	24
Erminia L.O. Scherzer	Assist. Administrat.	Administrat.	18	19	20
Marli G. Schwengber	Assist. Administrat.	Administrat.	18	19	20
Elneusa T. Carneiro	Aux. Bibliotec.	Educação	17	18	19
Eva Ramos dos Santos	Aux. Bibliotec.	Educação	17	18	19
Adriana de F. Braganholi	Assist. Administrat.	Administrat.	17	18	19
Alceu Apª Furian	Motorista	Execução	21	22	23
Caetano C. Espinosa	Motorista	Execução	21	22	23
Lucio P. Paulski	Motorista	Execução	28	29	30
Vilmar E. de Carvalho	Motorista	Execução	21	22	23
Daniel Sanchez	Oper. Máq. Pesada	Execução	22	23	24
Juraci Pereira	Oper. Máq. Pesada	Execução	22	23	24
Valdecir R. Almeida	Oper. Máq. Pesada	Execução	22	23	24
Nilson Amador da Silva	Oper. Máq. Pesada	Execução	22	23	24
Valdeci Bertoloso	Médico	Execução	28	29	30

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.216
De 09 de Abril de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 2.189/2018 DE 04/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 2.170/2018 DE 26/06/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS						
ÓRGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
UNIDADE: 08.006	TRANSPORTE ESCOLAR					
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
08.006.12.361.0011.1041.4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00	P	Aquisição de veículos para o transporte escolar	Garantir o acesso de todos à educação por meio da oferta de meios de locomoção adequados e seguro a todos os alunos que dele necessitam.	Unidade	1103 1104	R\$ 76.000,00 R\$ 400.000,00
TOTAL						R\$ 476.000,00

REDUÇÃO DE METAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
08.002.12.361.0011.2.052.3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.00.00 3.1.90.13.00.00	A	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	Cobrir as despesas necessárias para o Ensino Fundamental - 25%	Unidade	1104 1104	R\$ 350.000,00 R\$ 50.000,00
08.002.12.361.0011.2.053.3.1.90.11.00.00	A	Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	Cobrir as despesas necessárias para a Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	Unidade	1103	R\$ 76.000,00
TOTAL						R\$ 476.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 fica também autorizada a incluir metas da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS						
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 08.006.12.361.0011.1041.4.4.90.52.00.00						
PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotando os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$	
P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROGRAMA	UNIDADE	3	R\$ 476.000,00	

REDUÇÃO

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 08.002.12.361.0011.2.052						
PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotando os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$	
A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	PROGRAMA	UNIDADE	2	R\$ 400.000,00	

REDUÇÃO

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 08.002.12.361.0011.2.053						
PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotando os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$	
A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5%	PROGRAMA	UNIDADE	1	R\$ 76.000,00	

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento - Lei Orçamentária Anual 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).

Parágrafo único - Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2019, conforme discriminação:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 08.006.12.361.0011.1041.4.4.90.52.00.00									
Especificação	Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Transporte Escolar	Função: Educação	Sub-função: Ensino Fundamental	Programa: Educação de Qualidade	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
ADQUIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	08	006	12	361	0011	1.041	4.4.90.52.00.00	1104	R\$ 800.000,00
		006	12	361	0011	1.041	4.4.90.52.00.00	1103	R\$76.000,00
TOTAL									R\$ 476.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminada:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 08.002.12.361.0011.2.052									
Especificação	Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Divisão do Ensino Fundamental	Função: Educação	Sub-função: Ensino Fundamental	Programa: Educação de Qualidade	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	08	002	12	361	0011	2.052	3.1.90.11.00.00	1104	R\$ 350.000,00
		002	12	361	0011	2.052	3.1.90.13.00.00	1104	R\$ 50.000,00
TOTAL									R\$ 400.000,00

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 08.002.12.361.0011.2.053

Especificação	Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Divisão do Ensino Fundamental	Função: Educação	Sub-função: Ensino Fundamental	Programa: Educação de Qualidade	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	08	002	12	361	0011	2.053	3.1.90.11.00.00	1103	R\$ 76.000,00
TOTAL									R\$ 76.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (09/04/2019).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.207
De 09 de Abril de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 2.189/2018 DE 04/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 2.170/2018 DE 26/06/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS						
ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL					
UNIDADE: 06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
06.002.08.244.0007.2.162.3.3.90.40.00.00	A	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - S.C.F.V.	Garantir a execução das ações voltadas ao Programa de Manutenção dos Vínculos Familiares das famílias assistidas pelo CRAS, ofertando oficinas, recreações, brincadeiras, etc.	Unidade	33784	R\$ 1.390,75
TOTAL						R\$ 1.390,75

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 fica também autorizada a incluir metas da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS						
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 06.002.08.244.0007.2.175.3.3.90.30.00.00						
PROGRAMA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
OBJETIVO	Garantir a proteção social básica às famílias em situação de pobreza, objetivando erradicar todas as situações de vulnerabilidades, contribuindo para a concretização do processo de autonomia e emancipação social das famílias.					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$	
A	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS S.C.F.V.	PROGRAMA	UNIDADE	1	R\$ 1.390,75	

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento - Lei Orçamentária Anual 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.390,75 (um mil, trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único - Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2019, conforme discriminação:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 06.002.08.244.0007.2.175.3.3.90.30.00.00									
Especificação	Órgão: Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social	Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social	Função: Assistência Social	Sub-função: Assistência Comunitária	Programa: Proteção Social Básica	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS S.C.F.V.	06	002	08	244	0007	2.175	3.3.90.30.00.00	33784	R\$1.390,75
TOTAL									R\$ 1.390,75

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor R\$1.390,75 (um mil, trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018:		
FONTE	CONTA	VALOR
33784	Ampliação SCFV - Fundo Estadual para a Infância e Adolesc. - Delib. 062/2016 - Exercícios Anteriores	R\$ 1.390,75
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 1.390,75

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (09/04/2019).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.209
De 09 de Abril de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 2.189/2018 DE 04/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 2.170/2018 DE 26/06/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS						
ÓRGÃO: 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
UNIDADE: 10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
10.001.10.301.0015.2.176.3.3.71.70.00.00	A	Transferência para o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)	Unidade	1303	R\$ 220.000,00
TOTAL						R\$ 220.000,00

REDUÇÃO DE METAS

SECRETARIA DE SAÚDE						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.32.00.00 3.3.90.39.00.00	A	Manutenção da Divisão UBS - Hélio Corsini	Cobrir despesas com a Manutenção da Divisão UBS - Hélio Corsini	Unidade	1303 1303	R\$ 100.000,00 R\$ 120.000,00
TOTAL						R\$ 220.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 fica também autorizada a incluir metas da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS						
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 10.001.10.301.0015.2.176						
PROGRAMA	ATENÇÃO BÁSICA					
OBJETIVO	Desenvolver ações que visem o conhecimento, a detecção, prevenção e controle de doenças, com finalidade de adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde. Incluem os programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e ainda coordenar o programa municipal de imunizações e as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica. Oferecer atendimento integral a nível ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégia em Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários, com caráter individual ou coletivo na Atenção Primária a população, voltada às ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, sendo ponto de partida para estruturação do sistema local de saúde.					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$	
A	TRANSFERÊNCIA PARA A O CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	PROGRAMA	UNIDADE	1	R\$ 220.000,00	

REDUÇÃO DE METAS

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 10.001.10.301.0015.2.082						
PROGRAMA	ATENÇÃO BÁSICA					
OBJETIVO	Desenvolver ações que visem o conhecimento, a detecção, prevenção e controle de doenças, com finalidade de adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde. Incluem os programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e ainda coordenar o programa municipal de imunizações e as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica. Oferecer atendimento integral a nível ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégia em Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários, com caráter individual ou coletivo na Atenção Primária a população, voltada às ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, sendo ponto de partida para estruturação do sistema local de saúde.					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$	
A	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - HÉLIO CORSINI	PROGRAMA	UNIDADE	1	R\$ 220.000,00	

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento - Lei Orçamentária Anual 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Parágrafo único - Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2019, conforme discriminação:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 10.001.10.301.0015.2.176									
Especificação	Órgão: Secretaria de Saúde	Unidade: Fundo Municipal de Saúde	Função: Saúde	Sub-função: Atenção Básica	Programa: Atenção Básica	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
TRANSFERÊNCIA PARA O CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	10	001	10	301	0015	2.176	3.3.71.70.00.00	1303	R\$ 220.000,00
TOTAL									R\$ 220.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminada:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 10.001.10.301.0015.2.082									
Especificação	Órgão: Secretaria de Saúde	Unidade: Fundo Municipal de Saúde	Função: Saúde	Sub-função: Atenção Básica	Programa: Atenção Básica	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - HÉLIO CORSINI	10	001	10	301	0015	2.082	3.3.90.32.00.00	1303	R\$ 100.000,00
		001	10	301	0015	2.082	3.3.90.39.00.00	1303	R\$ 120.000,00
TOTAL									R\$220.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (09/04/2019).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.208
De 09 de Abril de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 2.189/2018 DE 04/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 2.170/2018 DE 26/06/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS						
ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL					
UNIDADE: 06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
06.002.08.244.0007.2.162.3.3.90.40.00.00	A	Manutenção do Programa Gestão SUAS - GSUAS/FNAs	Cobrir as despesas necessárias para a manutenção do Programa Gestão SUAS - GSUAS/FNAs	Unidade	33936	R\$ 5.891,96
TOTAL						R\$ 5.891,96

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 fica também autorizada a incluir metas da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
06.002.08.244.0007.2.025.3.3.90.40.00.00	A	Manutenção da Divisão de Promoção Social	Garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos voltados a política municipal de assistência social.	Unidade	3000	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 4.000,00

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento - Lei Orçamentária Anual 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$5.891,96 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único - Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2019, conforme discriminação:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 06.002.08.244.0007.2.162.3.3.90.40.00.00									
Especificação	Órgão: Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social	Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social	Função: Assistência Social	Sub-função: Assistência Comunitária	Programa: Proteção Social Básica	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAs	06	002	08	244	0007	2.162	3.3.90.40.00.00	33936	R\$5.891,96
TOTAL									R\$ 5.891,96

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor R\$5.891,96 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018:		
FONTE	CONTA	VALOR
33936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exercícios Anteriores	R\$ 5.891,96
3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R\$ 4.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 9.891,96

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (09/04/2019).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

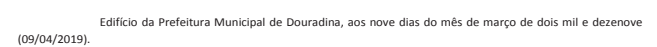
LEI Nº 2.214
De 09 de Abril de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 2.189/2018 DE 04/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 2.170/2018 DE 26/06/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS						
ÓRGÃO: 07	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE: 07.002	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA					
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
07.002.15.451.0010.1.208.3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 4.4.90.51.00.00	P	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Manter e conservar as estradas vicinais	Unidade</		



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, PARA RECUPERAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND. E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: Nº 06.218.782/0002-05
VALOR: R\$ 17.380,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO
São Jorge do Patrocínio, 09 de abril de 2019.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.788 DE 09 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.926 de 09 de abril de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreta:
Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.0.000. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 60%
812 - 3.190.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
04.001.12.361.0005.6.023. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - VENCIMENTOS
813 - 3.190.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.500,00
04.001.12.361.0005.6.026. MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - FUNDEB 60%
814 - 3.190.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00
04.001.12.365.0005.6.031. MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 60%
815 - 3.190.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Suplementação: 30.000,00
Art.2º- Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária:
Redução:
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.026. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 60%
160 - 3.190.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
Total Redução: 30.000,00
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edição do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dia do mês de abril de 2019.
NILSON CARDOZO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.787 DE 09 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.926 de 09 de abril de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreta:
Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 11.596,05 (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.0005.6.005. MANUTENÇÃO DO PROC. DE QUALIF.DAS AÇÕES DE VIG.EM SAUDE-VIGIASUS
816 - 4.490.52.00.00 323 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.596,05
Total Suplementação: 11.596,05
Art.2º- Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Superávit financeiro, apurado em 31/12/2018.
Superávit financeiro: 11.596,05
Vigia – Sus
Total: 11.596,05
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edição do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dia do mês de abril de 2019.
NILSON CARDOZO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ERICA ALVES DE SOUZA

CPF/IM:088.599.009-99

Contratante

Contratado

Testemunhas:
a) _____
b) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.788 DE 09 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.916 de 20 de dezembro de 2018 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreta:
Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 5.804,38 (cinco mil, oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.303.0008.2.063. MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 5.804,38
816 - 3.390.30.00.00 33330 MATERIAL DE CONSUMO 5.804,38
Total Suplementação: 5.804,38
Art.2º- Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2018
Superávit financeiro: 5.804,38
Incentivo a Organização e Assistência Farmacêutica
Total: 5.804,38
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edição do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de abril de 2019.
NILSON CARDOZO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RPMJ Nº 2º
TERMO ADITIVO DO CONTRATO EMPREITADA GLOBAL 075/2018.
Contratante: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Contratada: ARENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução para a data de 10 de julho de 2019.
Data da Assinatura: 08 de março de 2019.
Fundamentação: Tomada de Preços Nº. 008/2018
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 028/2017

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit Orçament	Total Orçament	Valor Unit Licitado	Valor Total Licitado
GERAL								
						R\$ 9.848,85		R\$ 23.880,95
1	90100	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VAIA COM PROF. ATÉ 1,5 M, COM RETROESCALADORA, CARO, DE 0,8 M A 1,5 M.	m²	66,00	R\$ 16,66	R\$ 1.099,56	R\$ 11,86	R\$ 769,56
2	73956/006	REATERIO DE VAIA COM CONECTAÇÃO MANUAL (20N)	m²	33,20	R\$ 61,77	R\$ 815,36	R\$ 43,24	R\$ 570,77
3	93382	REATERIO MANUAL DE VALAS COM CONECTAÇÃO MECANIZADA (30N)	m²	52,80	R\$ 28,14	R\$ 1.485,79	R\$ 19,70	R\$ 1.040,16
4	7785	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - F20 - PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8880)	m	20,00	R\$ 33,63	R\$ 672,60	R\$ 24,54	R\$ 490,80
5	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA.	m	20,00	R\$ 49,00	R\$ 980,00	R\$ 34,30	R\$ 686,00
6	7793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - F20 - PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8880)	m	11,00	R\$ 63,09	R\$ 693,33	R\$ 44,12	R\$ 482,32
7	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA.	m	11,00	R\$ 70,89	R\$ 779,79	R\$ 49,62	R\$ 545,82
8	74206/003	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PASSADO EM ALVENARIA	unid	2,00	R\$ 1.661,21	R\$ 3.322,42	R\$ 1.162,84	R\$ 2.325,68
9	94998	EXECUÇÃO DE PASSADO (CAIXÃO) DO FUDO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 12 CM.	m²	22,05	R\$ 85,85	R\$ 1.902,69	R\$ 76,41	R\$ 16.960,84

Novo Olímpiá, 08 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

João Batista Pacheco

Prefeito Municipal

Contratante

CONRADO DE MELO EIRELI EPP

Conrado de Melo

Representante legal

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 106/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 09/04/2019, ao servidor Sr. Rildo Silva Prates, Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.864.895-0 - SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 045/2019
Pregão Presencial nº 027/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP, para o seguinte:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split, Cortina de Ar e serviços de instalação de cortina de ar, destinado para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada a participação exclusiva de ME e EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e ME'I'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 26/04/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Abril de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 1979/2019
DATA: 09 de Abril de 2019
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, nº 014/2019
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas EVI SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 21, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44 e 45, a favor da empresa ESPORTIVA RV LTDA ME, os itens 04, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 30, 42 e 43, e a favor da empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, os itens 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 014/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 014/2019 em favor da empresa EVI SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 21, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44 e 45, a favor da empresa ESPORTIVA RV LTDA ME, os itens 04, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 30, 42 e 43, e a favor da empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, os itens 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, que tem como objeto Aquisição de Materiais esportivos de diversas modalidades, em atendimento a prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme descrições detalhadas no Anexo I deste edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Abril de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 412019-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ERICA ALVES DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 03 de abril de 2019, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhou até a data de 08 de abril de 2019, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da servidora. As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Assinam assim justos e contritados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Altópolis, 08 de Abril de 2019.
Luís Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal
ERICA ALVES DE SOUZA
CPF/IM:088.599.009-99
Contratante
Contratado
Testemunhas:
a) _____
b) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 105/2019
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Vaumir Stevaneli, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Vaumir Stevaneli, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.467.098-4, relativas ao período aquisitivo 08/05/2017 a 07/05/2018, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 09 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços Nº 077/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EMPRESA DE TOPOGRAFIA PRECISÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa de topografia para levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral de trecho da Avenida Rio Grande do Norte e Rua Francisco Inácio de Lira, na extensão de aproximadamente 5.440 metros, nesta cidade, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor Total: R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais).
Vigência: 14/03/2019 a 11/06/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 09 de abril de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria Helena – Paraná
Av. Paraná, 1471, centro, fone: 44 36621571
cmcdca_mh@hotmail.com
RESOLUÇÃO Nº 02/2019
Súmula: Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Especial Encarregada de organizar o Processo de Escolha em Data Unificada para Eleição do Conselho Tutelar no Município de Maria Helena-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº. 1.601/2018 e seu Regimento Interno, considerando;
- a Lei nº8.069/1990 – ECA;
- a Lei Municipal nº 1.601/2018;
- Resolução do CONANDA Nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;
- Reunião extraordinária realizada no dia 09/04/2019, resolve:
Art. 1º) Nomeia a composição da Comissão Especial Encarregada de Organizar o Processo de Escolha em Data Unificada para Eleição do Conselho Tutelar do Município de Maria Helena para exercício do mandato de 2020 às 2023.
Art. 2º) A comissão será composta de modo paritário entre os representantes do CMDCA, ou seja, representantes do governo e da sociedade civil, conforme os nomes a seguir:
Representantes Governamentais:
Alessandra de Souza
Fabiana Bertoldo
Cicero Evangelista
Representantes não Governamentais:
Diracélia Assis Bertussi de Souza
Paulo Eduardo Resende Corsini
Adriana Bordini Chappaz
A comissão organizadora para a Eleição do Conselho Tutelar será presidida pelo Sr. Leandro Alves Monteiro.
Art.3º) Aprovar o Edital 001/2019 das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar.
Art. 4º) Estas ações foram amplamente discutidas e aprovadas por todos os conselheiros presentes.
Art. 5º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 09 de Abril de 2019.
Leandro Alves Monteiro
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.608/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2019, inclusive alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.303.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.30.30 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
FONTE: 494 BLOCO DE CUSTEIO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 12.000,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte: Descrição Valor
494 BLOCO DE CUSTEIO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 12.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edição da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 09 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.607/2019
SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo a fazer concessão de uso de bem público.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Uso de Bem Público de propriedade do Município, especificamente o Lote A, da subdivisão dos lotes n.ºs 35 e 35/A, da Gleba Jaborandi, do Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraima, com área de 2,42 hectares, matriculado sob o n.º 1024 do Registro de Imóveis da Comarca de Icaraima, contendo um barracão em alvenaria com área construída de 557,23m² e uma casa residencial em alvenaria com área construída de 107,00m².
Art. 2º A concessão que trata o Art. 1º desta Lei será por um prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogada sucessivamente e será destinada ao ramo indústria alimentícia.
Art. 3º Quando do término do prazo da concessão e/ou rescisão, o imóvel será revertido ao erário público com todas as benfeitorias existentes não cabendo nenhuma indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.
Art. 4º A empresa que lograr-se vencedora do certame licitatório como concessionária do objeto desta Lei, deverá gerar no mínimo 04 (quatro) empregos diretos devidamente registrados em conformidade com as Leis trabalhistas e previdenciárias do nosso País.
Parágrafo Único: As despesas de Manutenção e recuperação do imóvel e suas instalações bem como as de energia elétrica, água, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente à atividade instalada no imóvel, tais como licenciamentos e autorização de órgãos ambientais, serão exclusivamente de responsabilidade da Concessionária não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade ou ônus oriundos dessas despesas.
Art. 5º A observância ou o descumprimento do contido nesta Lei e nos demais atos a partir dela existentes, por parte da concessionária, será passível das penalidades previstas em Lei.
Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará a concessão do objeto desta Lei nos moldes e condições previstos na Lei 8.668/93.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 452/2009 e 534/2010.
Edição da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 09 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA: Altera o Art. 171 da Lei nº 008/2003, de 08/05/2003 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º O Art. 171 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº08/2003, de 08/05/2003, passa a ter a seguinte redação:
"ARTIGO 171 O servidor efetivo (ativos, aposentados e pensionistas) contribuirá mensalmente com 11% (onze por cento) de sua remuneração conforme definido no artigo nº 70 desta Lei.
Parágrafo único - O Município contribuirá com 11,00% (onze por cento) da remuneração do servidor efetivo (ativos, aposentados e pensionistas), e 2% (dois por cento) de taxa de administração."
Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação anual, realizada em julho de 2018, e para suprir o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico do FAPÍ – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima, conforme tabela abaixo:
PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2019	R\$ 1.400.509,75	R\$ 4.199.669,69	-R\$ 2.798.150,94	R\$ 72.793.495,72
2020	R\$ 1.771.644,84	R\$ 4.367.609,74	-R\$ 2.595.964,91	R\$ 75.389.460,62
2021	R\$ 2.142.779,92	R\$ 4.523.367,64	-R\$ 2.380.587,72	R\$ 77.770.049,34
2022	R\$ 2.513.915,00	R\$ 4.686.202,65	-R\$ 2.158.997,45	R\$ 79.927.336,42
2023	R\$ 2.885.050,09	R\$ 4.795.340,17	-R\$ 1.910.290,09	R\$ 81.832.626,32
2024	R\$ 3.256.185,17	R\$ 4.909.957,58	-R\$ 1.653.772,41	R\$ 83.486.398,73
2025	R\$ 3.627.320,25	R\$ 5.020.612,35	-R\$ 1.388.612,35	R\$ 84.866.242,40
2026	R\$ 3.998.455,34	R\$ 5.092.095,74	-R\$ 1.093.640,40	R\$ 85.961.902,80
2027	R\$ 4.369.590,43	R\$ 5.157.714,17	-R\$ 788.123,74	R\$ 86.750.026,54
2028	R\$ 4.740.725,51	R\$ 5.205.391,59	-R\$ 464.278,08	R\$ 87.214.302,62
2029	R\$ 5.111.860,59	R\$ 5.232.858,16	-R\$ 120.997,56	R\$ 87.335.300,80
2030	R\$ 5.482.995,68	R\$ 5.240.118,01	R\$ 242.877,67	R\$ 87.092.422,52
2031	R\$ 5.854.130,76	R\$ 5.247.545,35	R\$ 628.865,41	R\$ 86.463.837,11
2032	R\$ 6.225.265,85	R\$ 5.187.830,23	R\$ 1.037.435,62	R\$ 85.426.401,49
2033	R\$ 6.596.400,93	R\$ 5.125.584,09	R\$ 1.470.816,84	R\$ 83.955.584,65
2034	R\$ 6.967.536,01	R\$ 5.067.335,08	R\$ 1.930.201,94	R\$ 82.025.383,72
2035	R\$ 7.338.671,10	R\$ 4.921.523,02	R\$ 2.417.148,08	R\$ 79.608.232,64
2036	R\$ 7.709.806,18	R\$ 4.776.494,14	R\$ 2.933.312,04	R\$ 76.674.923,60
2037	R\$ 8.080.941,27	R\$ 4.631.495,42	R\$ 3.460.445,61	R\$ 73.194.477,74
2038	R\$ 8.452.076,35	R\$ 4.391.668,66	R\$ 4.060.407,69	R\$ 69.134.070,06
2039	R\$ 8.823.211,44	R\$ 4.148.044,02	R\$ 4.675.167,23	R\$ 64.458.902,83
2040	R\$ 9.194.346,52	R\$ 3.897.534,17	R\$ 5.286.812,35	R\$ 59.132.091,48
2041	R\$ 9.565.481,60	R\$ 3.547.925,43	R\$ 6.017.556,18	R\$ 53.114.534,30
2042	R\$ 9.936.616,69	R\$ 3.186.872,06	R\$ 6.749.744,63	R\$ 46.364.789,67
2043	R\$ 10.307.751,77	R\$ 2.781.887,38	R\$ 7.525.864,39	R\$ 38.638.925,28
2044	R\$ 10.678.886,86	R\$ 2.330.335,52	R\$ 8.348.551,34	R\$ 30.490.373,94
2045	R\$ 11.050.021,94	R\$ 1.829.422,44	R\$ 9.220.599,50	R\$ 21.269.174,43
2046	R\$ 11.421.157,02			